



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4/2024 Comissão Especial

Garante o auxílio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no Município de Unaí (MG).

RELATÓRIO

1. O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, II, da Lei Orgânica do Município de Unaí, combinado com o § 1º do art. 66 da Constituição da República, opôs veto total ao Projeto de Lei nº 4/2024, que “garante o auxílio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no Município de Unaí (MG) e dá outras providências”.

2. As razões do veto foram encaminhadas pela Mensagem nº 002, de 21 de janeiro de 2025.

3. Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 231 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Segundo o Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 4/2024 fora vetado devido o processo legislativo ter sido inaugurado por um Parlamentar enquanto a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea ‘a’ e ‘b’ da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 66, inciso III, alínea ‘e’ da Constituição do Estado de Minas Gerais (CEMG).

5. Ainda, o Veto também está motivado devido o Projeto de Lei nº 4/2024 criar despesa sem previsão do impacto orçamentário e financeiro, nos termos exigidos pelo art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Analisando os dispositivos constitucionais (art. 61, § 1º, II, ‘c’, CF | art. 66, III, ‘b’ e ‘c’, CEMG) e da lei orgânica (art. 69, II, LOM), entendo que assiste razão o Sr. Prefeito Municipal, pois a iniciativa da matéria é privativa do Chefe do Executivo e, nos autos do processo legislativo, não fora possível encontrar nenhum documento que possa conter o exigido impacto financeiro-orçamentário, já que a matéria visa obrigar o Município a pagar mensalmente vale





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

transporte aos servidores ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

7. Ante esse cenário, em que pese a boa intenção da matéria, não vislumbro possibilidade jurídica para derrubada do veto.

CONCLUSÃO

8. Pelo exposto, **Voto pela manutenção do Veto Total ao Projeto de Lei nº 4/2024.**

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE TÁ NA HORA
Vereador Relator | PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FELIPE NUNES DA SILVA - VEREADOR**
FELIPE TÁ NA HORA, CPF: 105.21*. **6-*5 em **03/02/2025 13:03:25**, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 1348.3803.225A.W306.4386, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2D0.DA7** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 23/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*. **6-*0 , em **03/02/2025 - 13:01:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 13A7.6H01.754X.203X.7011

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

